



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE - EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### **PREÂMBULO**

**CONVITE N° 002/19**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 14811/19**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/09/2019 às 13h30min.**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/09/2019 às 14h00min.**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista/SP.**

O Município de São João da Boa Vista torna público e convida essa empresa e demais interessadas a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender a requisição do Departamento de Cultura, através da dotação orçamentária 01.12.01.3.3.90.39.00, tipo **menor preço unitário, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **ficando a entrega dos envelopes marcados para a data e horário limite descritos no preâmbulo do presente edital**, no Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila, e a **abertura dos mesmos para a data e horário igualmente estabelecidos do preâmbulo deste edital.**

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitações, e-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br).

### **I – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO DURANTE A 42ª SEMANA GUIOMAR NOVAES, ENCONTRO DE CORAIS – VOZES EM SINTONIA E DEMAIS EVENTOS, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência) que integra este convite.**

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar do certame, EXCLUSIVAMENTE as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar dentro do envelope-habilitação declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,** estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:**

**2.2.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;**

**2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;**

**2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;**

**2.2.4. empresas em consórcio;**

**2.2.5. com falência decretada;**

**2.2.6. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;**

**2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.**

### **III – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

**3.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:**

**3.1.1. Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens V e VI, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação.**

**3.1.2. Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.**

**3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**

**3.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.**



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.4. A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3634-8006

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

3.5. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 02 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

3.6. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 03 (três) dias úteis.

3.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

3.6.2. Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 02 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

**3.6.3. Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 17h30, de 2ª a 6ª feira.**

3.6.4. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pela Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

4.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.1.3. Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

4.1.4. A Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.1.5. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

**4.2. As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.**

4.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento (modelo no Anexo IV), a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibí-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4.4. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01**

5.1. A licitante deverá apresentar **dentro do Envelope 01** os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na sequência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.1.1.2. Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

## 5.1.2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

5.1.2.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

**5.1.2.2.1.** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **inscrição estadual**;

**5.1.2.2.2.** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **inscrição municipal**.

**5.1.2.2.3.** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

5.1.2.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

c) **Municipal** – Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

5.1.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**5.1.2.4.1. Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (alínea “a” do subitem 4.1.4) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

5.1.2.3. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do seu prazo de validade.

**5.1.2.5. Quanto às certidões enumeradas nos subitens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

## 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Município onde está instalada.

## 5.1.4 – DECLARAÇÕES:

**5.1.4.1.** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Convite nº 002/19** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

**5.1.4.2.** Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 17 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **conforme modelo abaixo**:



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório Convite nº 002/19, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 17 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

5.1.4.3. Nos termos do subitem 2.1 do Item II – DA PARTICIPAÇÃO, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar dentro do envelope habilitação DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_,

(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Convite nº 002/19**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa) (Em

papel timbrado da empresa licitante)

5.1.4.3.1. **A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos**, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior dentro do envelope 01:

5.4.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.4.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.4.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

5.4.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

5.1.4.3.2. **Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar será NÃO PODERÁ participar do certame, sendo, portanto, INABILITADA.**

5.1.4.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONVITE Nº 002/19**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min do dia 00/00/2019**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h00min do dia 00/00/2019**

### **VI - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

6.1. A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo III** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 6.2. A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.
- 6.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE Nº 002/19**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL**  
**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min do dia 16/09/2019**

- 6.4. A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo III, indicando o valor unitário e total proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, tais como: os custos administrativos, custos dos serviços, lucro e encargos legais, tais como impostos, taxas, contribuições etc.
- 6.5. A licitante deverá indicar os preços unitário e total, os quais serão fixos e irrevogáveis.
- 6.6. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.
- 6.8. Juntamente com a proposta deverá ser apresentada a planilha de composição de custos**, conforme modelo que compõe o Anexo II do presente convite.

## **VII – DOS PRAZOS**

- 7.1. A proposta de preço deverá ter validade **mínima de 60 (sessenta) dias**, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.
- 7.2. Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 7.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 7.3.1. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. A Comissão Municipal de Licitações julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública.
- 8.2. Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.
- 8.3. Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.
- 8.4. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:
- Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica e demais condições do Edital.
  - Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.
- 8.5. Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

## **IX – DO JULGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.1. Na mesma sessão pública, caso haja desistência expressa da interposição de recursos após o julgamento da habilitação, serão julgados os documentos constantes do Envelope II – “Proposta”.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.

**9.3. O julgamento das propostas será pelo menor valor total do lote.**

**9.3.1.** Para fins de aplicação do disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o valor orçado pela Administração Pública perfaz o total de **R\$ 38.690,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa reais)**.

9.4. A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.

9.5. Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

9.6. Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

**9.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

9.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.7.2. O prazo de que trata o item 9.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.7, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

9.9. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

9.10 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

## **X – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subseqüentes alterações, a seleção se fará por sorteio.

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.1.1. Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

11.1.2. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, correio ou e-mail.

11.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

11.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

11.4. Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.5. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subseqüente adjudicação.

## **XII – DO CONTRATO**

121 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V do presente ato convocatório.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2 – A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.**

12.3 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.4 – No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.4.1 – Procuração ou Contrato Social;

12.4.2 – Cédula de Identidade;

12.4.4 – Documentos descritos na alínea “c” do subitem 6.1.2 da cláusula VI do edital.

12.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1 desta cláusula 9, não apresentar a documentação relacionada no subitem 9.4 desta cláusula, se recusar a assinar o contrato ou praticar qualquer outro ato que indique desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Convite, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.6 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

12.7 - **O prazo vigência contratual será contado da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

### **XIII – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos da cláusula segunda da minuta de contato (ANEXO V).

### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 – O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula oitava da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.

### **XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.

15.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, pelas condutas indicadas nos itens 7.12.5, 7.16 ou qualquer outra ação ou omissão que configure desistência da proposta, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3 - Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

15.4 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

15.5 - Durante a tramitação do Processo Administrativo de aplicação de penalidades, os valores correspondentes a eventual multa, poderão ser retidos para viabilizar o desconto de que trata o item 15.4.

15.6 – Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.7 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

### **XVI – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

18.1– Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

19.1. Dotações orçamentárias: 01.12.01.3.3.90.39.00, proveniente de recursos próprios do Departamento de Cultura.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONVITE**

20.1. A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

20.1.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

20.1.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.1.3. ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

20.2.1. A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

20.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

20.4. A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

20.5. Não serão consideradas alegações posteriores das empresas de engano relativo ao preço ou referente às especificações propostas.

20.6. Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Licitações, ou através do e-mail [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br), ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2ª a 6ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

## **XIX – DOS ANEXOS**

21.1. Integram este edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Planilha de Composição de custos;**

**Anexo III – Modelo de Proposta;**

**Anexo IV – Modelo de Credenciamento;**

**Anexo V – Minuta do Contrato.**

## **XX - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 10 de setembro de 2019..

**DÉBORA FERRAZ CARVALHO**  
Chefe do Setor de Licitações

**IZABELA SILVA FERREIRA**  
Subscritora do Edital





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO), conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste termo e no instrumento convocatório.

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. O contrato terá duração até o limite de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A fim de atender as necessidades do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, faz-se necessária a aquisição dos itens constantes deste Termo, para serem utilizados em seus eventos, dentre eles 42ª Semana Guiomar Novaes, Encontro de Corais - Vozes em Sintonia e demais eventos que surgirem ao longo da vigência do contrato.

### 4. CARACTERÍSTICAS:

4.1. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste anexo, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Os itens que necessitarem de entrega, deverão ser transportados por meio de veículos fechados e destinados para esse fim, para se evitar contaminação e contato com os raios solares e fatores externos.

4.2.1. Os itens, deverão ser entregues em temperatura ideal para consumo, acondicionados em embalagens descartáveis e apropriadas para seu armazenamento, com indicação da marca, fabricante e prazo de validade quando for o caso, fechadas, em perfeito estado de conservação e sem sinais de violação.

4.3. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

4.4. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, por isso, o vencedor do certame licitatório deverá apresentar Alvará/Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

4.5. Os produtos deverão estar de acordo com o especificado nos descritivos do item 5 deste termo.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO (LISTAR OS ITENS EM ORDEM ALFABÉTICA)	UNID. DE FORNECIMENTO	QTDE. TOTAL ESTIMADA PARA 06 MESES
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – almoço, sendo servido por quilo, e incluso um refrigerante lata ou suco e uma água	SERV	730

### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades, solicitação e cronograma do Departamento requisitante.

6.1.1. O agendamento prévio quantidade de refeições e horários, se dará com antecedência mínima de 1 (um) dia da data do fornecimento.

6.2. As refeições deverão ser servidas no estabelecimento da licitante contratada, em local próximo ao centro da cidade, com acessibilidade adequada, no salão e banheiros.

6.2.1. O estabelecimento deverá possuir capacidade para a acomodação de cerca 100 pessoas.

6.2.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste termo de referência, edital e proposta, sob pena de recusa de recebimento.

6.2.3. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações

- 6.3.1.1. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 6.4. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
- 7.1.1. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## 8. CRONOGRAMA DE REFEIÇÕES:

8.1. Cronograma sujeito a alterações.

42ª Semana Guiomar Novaes de 20 a 30 de setembro de 2019, sendo:

- dia 20/09 – 07 almoços, servidos das 11h às 14h.
- dia 21/09 – 10 almoços, servidos das 11h às 14h.
- dia 22/09 - 43 almoços, servidos das 11h às 14h.
- dia 23/09 - 12 almoços, servidos das 11h às 14h.
- dia 24/09 - 96 almoços, servidos das 11h às 14h.
- dia 25/09 - 07 almoços, servidos das 11h às 14h.
- dia 26/09 - 14 almoços, servidos das 11h às 14h.
- dia 27/09 - 26 almoços, servidos das 11h às 14h.
- dia 28/09 - 42 almoços, servidos das 11h às 14h.
- dia 29/09 - 17 almoços, servidos das 11h às 14h.
- dia 30/09 – 06 almoços, servidos das 11h às 14h.

Encontro de Corais – Vozes em Sintonia, dia 24 de novembro de 2019, sendo:

- 450 almoços, servidos das 11h às 14h.

## 9. SUGESTÃO DE CARDÁPIO:

### Opção 1:

Salada mista  
Espaguete ao sugo  
Carne bovina no molho madeira  
Filé de frango grelhado  
Purê de batata  
Arroz  
Sobremesa: salada de frutas  
Um refrigerante ou um suco e uma água

### Opção 2:

Salada de folhas  
Canelone de presunto e queijo ao molho rose  
Medalhões bovinos ao molho madeira  
Peixe grelhado  
Purê de batata  
Arroz  
Sobremesa: goiabada com queijo  
Um refrigerante ou um suco e uma água

### Opção 3:

Maionese de legumes  
Pene ao molho quatro queijos



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações

Filé bovino com legumes  
Filé de frango à parmegiana  
Batata souté  
Arroz  
Sobremesa: doce de leite  
Um refrigerante ou um suco e uma água

#### **Opção 4:**

Salada de folhas  
Salada de macarrão  
Filé bovino à parmegiana  
Filé de peixe à milanesa  
Batata frita  
Arroz  
Sobremesa: pudim de leite  
Um refrigerante ou um suco e uma água

#### **Opção 5:**

Salada mista  
Espaguete à bolonhesa  
Lagarto ao molho madeira  
Lombo suíno assado  
Batatas coradas  
Arroz  
Sobremesa: doce de abóbora  
Um refrigerante ou um suco e uma água

#### **Opção 6:**

Salada de folhas  
Canelone ao molho branco  
Filé bovino grelhado com brócolis  
Frango grelhado  
Batata frita  
Arroz  
Sobremesa: doce de figo em compota  
Um refrigerante ou um suco e uma água

#### **Opção 7:**

Maionese de legumes  
Pene ao molho rosé  
Lagarto ao molho madeira  
Peixe com molho de maracujá  
Purê de batatas  
Arroz  
Sobremesa: pudim de leite  
Um refrigerante ou um suco ou uma água

#### **Opção 8:**

Salada mista  
Rondele  
Filé bovino parmegiana  
Filé de frango grelhado  
Batatas fritas  
Arroz  
Sobremesa: doce de leite



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo – Setor de Licitações

Um refrigerante ou um suco e uma água

**Opção 9:**

Rodízio de pizzas, com o mínimo 4 sabores salgado e 1 doce.

Um refrigerante ou um suco e uma água

São João da Boa Vista, 05 de setembro de 2019.

---

Hélio Correa da Fonseca Filho  
Diretor do Departamento de Cultura



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações

## ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				
	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
INSUMOS ALIMENTÍCIOS				
ENERGIA ELÉTRICA				
ÁGUA				
GÁS				
INTERNET				
ALUGUEL/HIPOTECA/SEGURO				
SUPRIMENTOS DE LIMPEZA				
PRATOS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS				
MÃO DE OBRA				
LUCRO				
TRIBUTOS				
DEMAIS CUSTOS				

TOTAL GERAL	
VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	
VALOR TOTAL	

CUSTO UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**OBSERVAÇÃO: AS PLANILHAS SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS, DEVENDO A EMPRESA ELABORÁ-LAS CONFORME AS PECULIARIDADES EXIGIDAS PELOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### CONVITE Nº 002/19

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: CARTA CONVITE Nº 002/19.

Processo Nº 14811/19.

Entrega dos Envelopes Até: **16/09/2019 às 13h30min** no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125 – JARDIM PRISCILIA – CEP: 13.874-122

Abertura dos Envelopes: dia **16/09/2019 às 14h00min** na Sala de Reuniões do SETOR DE LICITAÇÕES, sito à AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125 – JARDIM PRISCILIA – CEP: 13.874-122

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO DURANTE A 42ª SEMANA GUIOMAR NOVAES E ENCONTRO DE CORAIS – VOZES EM SINTONIA.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – almoço, sendo servido por quilo, e incluso um refrigerante lata ou suco e uma água	SERV	730		

1. PREÇO TOTAL GERAL: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

2. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínima: 60 dias).

3. ENDEREÇO COMPLETO DO(S) LOCAL(IS) DA(S) HOSPEDAGEM: \_\_\_\_\_.

4. DECLARAMOS QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

5. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

Email:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações

## ANEXO IV - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Convite nº 002/19

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO DURANTE A 42ª SEMANA GUIOMAR NOVAES E ENCONTRO DE CORAIS – VOZES EM SINTONIA E DEMAIS EVENTOS, conforme especificações constantes nos Anexos I do edital do CONVITE Nº 002/19.**

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

(CIDADE), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE A 42ª SEMANA GUIOMAR NOVAES, ENCONTRO DE CORAIS – VOZES EM SINTONIA E DEMAIS EVENTOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP e CPF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal \_\_\_\_\_ têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Convite nº 002/19 objeto do Processo Administrativo nº 14811/19, pelo REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE A 42ª SEMANA GUIOMAR NOVAES, ENCONTRO DE CORAIS – VOZES EM SINTONIA E DEMAIS EVENTOS QUE SURTIREM AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos que compõem o edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido **no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.**

2.2. O descumprimento das condições especificadas nos Anexos que passam a integrar este instrumento de contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas, bem como a rescisão do contrato quando justificadamente tal descumprimento puder inviabilizar a realização do evento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigorará pelo período de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento do valor abaixo discriminado.

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor contratual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compostos da forma que segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – almoço, sendo servido por quilo, e incluso um refrigerante lata ou suco e uma água	SERV	730	

4.3. Estão incluídos no preço todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por recursos próprios, pela seguinte dotação orçamentária: 01.11.01.3.3.90.39.00 do Departamento de Cultura.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor ora contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada apresentará até o 15º (décimo quinto) dia do mês, ao Almoxarifado, a fatura correspondente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

8.1.1. A fatura, para que possa ser conferida, deverá ser acompanhada de um relatório assinado pelo responsável pela Unidade, bem como um condensado, da contratada, contendo o nome do profissional, local da prestação de serviços e as modificações ocorridas.

8.2. A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.

8.3. A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o a execução dos serviços.

8.4. A Contratante efetuará o pagamento da fatura no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

**8.5. A Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), e do FGTS, bem como dos comprovantes de quitação das folhas de pagamento dos funcionários e comprovantes dos registros na CTPS, mediante a apresentação de cópias das guias, juntamente com a fatura de prestação de serviços. As cópias deverão ser anexadas ao processo de despesa, sob pena de não realização dos pagamentos devidos. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).**

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário fixado pelo Contratante;

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas de alimentação, transportes e quaisquer outros referentes à execução do contrato, devidas aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

9.5. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.9. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária devem proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

9.10. Atender as demais condições previstas no **Termo de Referência – Anexo I**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo – Setor de Licitações

- 10.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;
- 10.2.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- 10.2.3. analisar e aprovar os serviços prestados;
- 10.2.4. efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 10.2.5 - Para acompanhamento da execução contratual, fica(m) indicado(s) o(s) respectivo(s) gestor(es) de contratos, o(a)(s) Servidor(a)(s) \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

11.1.1. Garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Convite nº 002/19;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar realizar os serviços, constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição dos serviços que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Convite nº 002/19;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.1.2. Além da penalidade prevista no item 11.1.1, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos serviços objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor dos serviços faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10 horas de atraso dos serviços na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir da 3ª (terceira) hora do atraso, bem como atraso da substituição dos serviços defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 11.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.
- e) advertência na hipótese de descumprimentos editalícios ou contratuais corrigidos após notificações e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.

11.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

11.4. Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital do Convite nº 002/19 ou das obrigações assumidas na cláusula nona deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações

11.7. Durante a tramitação do Processo Administrativo de aplicação de penalidades, os valores correspondentes a eventual multa, poderão ser retidos para viabilizar o desconto de que trata o item 11.6.

11.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

12.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como regras de Direito Civil e Administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

14.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Convite nº **002/19**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 14811/19.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PESSOAL**

16.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. A Contratante efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, documentos e/ou informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

19.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo – Setor de Licitações

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Contrato nº** \_\_\_\_/19

**Objeto:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São João da Boa Vista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_